

DECRETO INEXIGIBILIDADE Nº 054H de 06 de janeiro de 2025



“Declara inexigibilidade de licitação no processo referente a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil que visa atender o Município de Itarumã – GO no exercício de 2025”.

Roberto Felipe de O. Junior
Secretário Mun. Da Administração
Decreto Nº 003/2025

Considerando que, nos presentes autos, o escritório **TERSECOM CONTABILIDADE PÚBLICA**, apresenta proposta para prestar serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil que visa atender o Município de Itarumã– GO no exercício de 2025, evidentemente mais vantajosa para o Município de Itarumã - GO.

Considerando apresentar-se, a mencionada proposta, como a mais adequada à satisfação dos serviços, não somente em face da capacidade técnica e do preço proposto, mas, também, pela confiabilidade atribuída ao profissional representante da proponente;

Considerando que o valor da contraprestação dos serviços acha-se compatível com o praticado, usualmente adotado por outros escritórios do ramo;

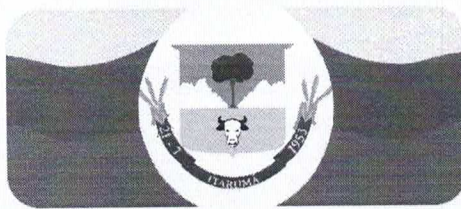
Considerando a previsibilidade legal da inviabilidade jurídica de competição inserta no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei 14.133/2021;

Considerando o disposto no julgado nº 03/06 do Tribunal de Contas dos Municípios e o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

Considerando o currículo apresentado pelo representante da empresa, demonstrando a vasta experiência área de direito administrativo.

Considerando a análise do Agente de Contratação e o Parecer Jurídico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **RESOLVE**:



Art. 1º. Fica declarada inexigível de licitação a contratação do escritório **TERSECOM – CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.212.487/0001-27, inscrição Municipal nº6258905 sediado na Avenida Olinda, nº 960, andar 5, Sala 503, Edifício Trade Tower, Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120, por seu representante, *Charllan Vitor Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário inscrito no CPF nº 711.423.121-00*, para a execução dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil que visa atender o Município de Itarumã– GO, que compreende:

1 – DO OBJETO:

1.1 – Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do Município de Itarumã – GO no exercício 2025.

3.1 1 Serviços especializados em assessoria e consultoria contábil no exercício de 2025, Executivo Municipal (Secretarias), Fundos Municipais compreendendo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, , Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, e Fundo Municipal de Educação - FME, bem como, Balanço Geral e Publicação de Relatórios, Acompanhamento de Diligências e outros referente ao exercício 2025, Serviços de Preenchimento e Envio dos Dados do Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação (SIOPE) e em Saúde (SIOPS), Serviços de Assessoria e Consultoria na Inserção, envio de Dados e encaminhamento das Informações Fiscais referente ao CAUC, DCFT-WEB e EFD-REINF, elaboração do Projeto de PPA, LDO e LOA para 2026 e Prestação de Serviços em Assessoria Contábil na Elaboração, Publicação, Transmissão e Prestação de Contas junto ao TCM-GO, do Balanço Geral do Exercício de 2025, sendo:

3.1.1 CONTAS DE GESTÃO

a - Serviços Técnicos especializados de Consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, nos balancetes mensais, pelo período contratado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e o PCASP, Resoluções e Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

b - Consultoria nos relatórios ao Tribunal de Contas nos prazos definidos pela RS;

c - Consultoria junto a alimentação de informações do SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro:

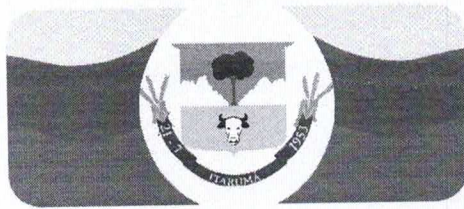
c.1 - Consultoria nas demandas do Tesouro Nacional, em especial na transmissão dos dados da matriz contábil;

c.2 - Compreende junto ao sistema da Secretaria do Tesouro Nacional responsável pela coleta, tratamento e divulgação de informações contábeis, orçamentárias, financeiras, fiscais, econômicas, de operações de crédito e de estatísticas de finanças públicas dos entes da Federação;

c.3 - Compreende a consultoria na elaboração, acompanhamento e homologação dos relatórios do RREO – Relatório de Execução Orçamentária (Bimestral), RGF – Relatório de Gestão Fiscal (Quadrimestre), nos prazos definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04/05/2000, visando atualização e regularidade no CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias.

d - Consultoria técnica especializada na área contábil, compreenderá questões administrativas e financeiras, para atender demandas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM:

e.1 - Elaboração de justificativas, esclarecimentos, verificação de inconsistências, divergências, diligências, recursos administrativos, tais como, embargos de declaração, embargos de divergências,



recurso ordinário, agravos, pedido de revisão e outras medidas cabíveis e necessárias, junto ao Tribunal de Contas, no exercício de seu controle externo, nos processos de interesse do Município, visando a obtenção de comprovação da regularidade e legalidade dos atos administrativos.

f - Consultoria junto ao Prefeito e Secretários no que couber, quanto à parte contábil do Poder Executivo.

3.1.2 CONTAS DE GOVERNO

a - Consultoria na elaboração Projeto de LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026;

b - Consultoria na elaboração do Projeto de LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026;

c - Consultoria na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para o exercício 2026/2029

d - Serviços Técnicos especializados de Consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, na elaboração e confecção do Balanço Geral do Município (Contas Anuais), de acordo com a Lei 4.320/64, PCASP e normas vigentes, relacionado ao exercício de 2025.

3.1.3 FUNDOS MUNICIPAIS

3.1.3.1 Contas de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB:

a - Serviços Técnicos especializados de Consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, nos balancetes mensais, pelo período contratado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e o PCASP, Resoluções e Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

b - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com normas vigentes;

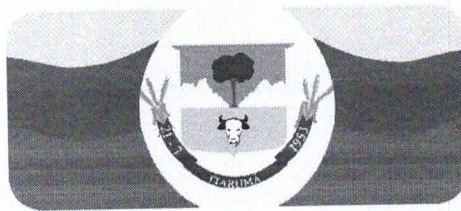
c - Consultoria na análise e orientações em diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios, quanto às contas do período;

d - Consultoria na apresentação dos relatórios para prestação de contas junto ao Conselho competente;

e - Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal;

f - Consultoria na aplicação dos recursos FUNDEB com pagamento das parcelas 70% e 30%;

g - Demais consultorias junto ao Gestor, no que couber quanto à parte contábil do Fundo.



3.1.3.2 Contas de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS:

- a - Serviços Técnicos especializados de Consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, nos balancetes mensais, pelo período contratado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e o PCASP, Resoluções e Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- b - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com normas vigentes;
- c - Consultoria na análise e orientações em diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios, quanto às contas do período;
- d - Consultoria na apresentação dos relatórios para prestação de contas junto ao Conselho competente;
- e - Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal;
- f - Consultoria relacionada ao SIOPS - Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde;
- g.1- A consultoria na elaboração dos relatórios, contemplam também, diligências, retificações e justificativas necessárias.
- h - Consultoria na aplicação dos índices em cumprimento a EC-29;
- i - Demais consultorias junto ao Gestor, no que couber quanto à parte contábil do Fundo.

3.1.3.3 Contas de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS:

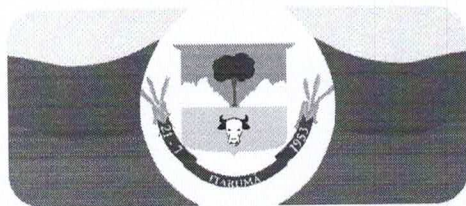
- a - Serviços Técnicos especializados de Consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, nos balancetes mensais, pelo período contratado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e o PCASP, Resoluções e Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- b - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com normas vigentes;
- c - Consultoria na análise e orientações em diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios, quanto às contas do período;
- d - Consultoria na apresentação dos relatórios para prestação de contas junto ao Conselho competente;
- e - Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal;
- f - Demais consultorias junto ao Gestor, no que couber quanto à parte contábil do Fundo.

3.1.3.4 Contas de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA:

- a - Serviços Técnicos especializados de Consultoria Contábil, junto ao setor de Contabilidade, nos balancetes mensais, pelo período contratado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 e o PCASP, Resoluções e Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios;
- b - Consultoria na Transmissão mensal das contas em meio magnético via web para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, de acordo com normas vigentes;
- c - Consultoria na análise e orientações em diligências, recursos e outras solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios, quanto às contas do período;
- e - Consultoria na apresentação dos relatórios para prestação de contas junto ao Conselho competente;
- f - Consultoria nas reuniões junto ao Conselho Municipal;
- g - Demais consultorias junto ao Gestor, no que couber quanto à parte contábil do Fundo.

No valor a ser pago da seguinte forma:

- **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 27.700,00 (vinte sete mil e setecentos reais)** com vencimento até o dia 10 (dez) de cada mês;
- **01 (uma) parcela de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)** com vencimento no mês de abril, referente ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para o exercício 2026;



- **01 (uma) parcela de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)** com vencimento no mês de agosto, referente a Projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA, para o exercício de 2026;
- **01 (uma) parcela de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)** com vencimento em dezembro, referente ao balanço Geral do Município, relacionado ao exercício 2025;
- **01 (uma) parcela de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, com vencimento em agosto, referente a elaboração do PPA, relacionado aos exercícios de 2026-2029.

que perfaz o valor total de R\$ 381.300,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos reais) com vigência de 12 (onze) meses, contados a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A despesa correrá, neste exercício, à conta da dotação orçamentária

03 – Prefeitura Municipal de Itarumã

04 – Secretaria de Finanças

04.121.0032.2.005 – Manutenção de Contabilidade

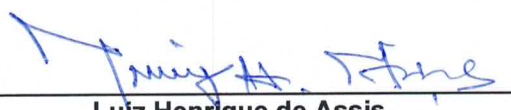
100 - Fonte

33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, 06 de janeiro

de 2025.



Luiz Henrique de Assis
Prefeito Municipal